

---

**RESOLUÇÃO Nº 011/2022**

*Dispõe sobre o desconto de **Reingresso** da **Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A**.*

A Presidência do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN mantida pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A., no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder desconto aos acadêmicos Reingressos que optaram pela realização do trancamento ou cancelamento do curso a mais de um semestre e realizaram a matrícula em um dos cursos de graduação a distância da sede em Balneário Camboriú e polos Itapema, Blumenau, Florianópolis, Brusque, Rio do Sul, Itajaí, Joinville e Lages do Centro Universitário Avantis - UniAvan, no segundo semestre de 2022.

**Art. 2º.** Terão direito ao benefício:

- a) Acadêmicos que possuem matrículas trancadas e ou canceladas por mais de um semestre e retornaram no curso de origem do Centro Universitário Avantis – UniAvan, no segundo semestre de 2022.

**Art. 3º.** O presente benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, e será aplicado de acordo com o que segue:

- a) Para matrículas realizadas conceder desconto de 40% (quarenta por cento) nas parcelas de matrícula e mensalidades em 2022/2, e 20% (vinte por cento) nas parcelas de matrícula e mensalidades dos demais semestres do curso.

**Art. 4º.** Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

Balneário Camboriú, 19 de abril de 2022.

**MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI**  
Presidente